



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29**  
**PORTARIA N.º 07/2023 DE 10 de FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Celcimar Gonçalves Leal”.*

**O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, bem como §5º do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Sra. Celcimar Gonçalves Leal**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0827819-9 SESP-MT, inscrita no CPF nº 550.072.791-53, servidora efetiva, no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “C”, Nível “04”, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob nº 2752 contando com **26 anos, 06 meses e 22 dias como tempo** exclusivo na função de magistério, **com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2023.04.02420P**, a partir de 01/02/2023 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**  
**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal